



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

MANDATO 2025-2029

ATA DESCRITIVA N.º 6/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dezassete horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), sita no Largo do Intendente Pina Manique, números quarenta e quarenta e dois, em Lisboa, a reunião ordinária da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) do mandato 2025-2029 e, em conformidade com o previsto no artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação ora vigor, conjugado com o disposto no artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, é elaborada a presente ata descritiva-----

Encontravam-se presentes as seguintes pessoas eleitas que integram este órgão: o Presidente, João Jaime Antunes Alves Pires, o Tesoureiro, José Eduardo Vera de Matos e os vogais José Bernardo Vilhena Júlio Marques Vidal, Joana Filipa Mourisca e Pires Teixeira e Elsa Sofia Belchior Maurício Childs. O Secretário, Vítor Manuel da Cruz Carvalho e a Vogal Laura Alves Diogo não estiveram presentes na reunião de executivo e apresentaram justificação, o que foi aceite. -----

O Presidente João Jaime Pires iniciou a reunião tendo sido apresentadas as seguintes propostas:-----

PROPOSTA Nº 49/2026 – Foi proposto que a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deliberasse: 1) aprovar os novos Fundos de Maneio da Freguesia ao abrigo do disposto no ponto 2.3.4.3. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação em vigor, - disposição legal que não foi revogada, apesar da entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e suas alterações, conjugado com o Regulamento dos Fundos de Maneio da Freguesia para o mandato de 2025 a 2029; 2) que os atuais responsáveis sejam notificados da aprovação da presente proposta, bem como de todo o conteúdo do Regulamento dos Fundos de Maneio da Freguesia, para o mesmo mandato, fornecendo-lhes uma cópia do mesmo; 3) que os atuais responsáveis pelos Fundos de Maneio



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

ora constituídos preencham e assinem o Termo de Tomada de Conhecimento e de Responsabilidade do Titular de Fundo de Maneio. A proposta foi **aprovada por unanimidade**.

PROPOSTA Nº 50/2026 – Foi proposto que a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deliberasse ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, atribuir ao trabalhador Paulo Jorge de Sousa Cardoso, inserido na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado geral operacional, a desempenhar funções na Divisão de Ambiente Urbano – Secção de Higiene Urbana (Posto do Largo do Mastro), o suplemento remuneratório “abono para falhas”, por ter sob sua responsabilidade o fundo de maneio da referida Divisão, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2026. A proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

PROPOSTA Nº 51/2026 – Foi proposto que a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deliberasse ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, atribuir à trabalhadora Rute Sandra da Silva Fonseca Fernandes, inserida na carreira de assistente técnica, categoria de técnica, a desempenhar funções no Gabinete de Apoio aos Órgãos o suplemento remuneratório “abono para falhas”, por ter sob sua responsabilidade o fundo de maneio daquele Gabinete com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2026. A proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

PROPOSTA Nº 52/2026 – Foi proposto que a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deliberasse, aprovar o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Freguesia de Arroios (Lisboa). O ponto foi **adiado**. -----

PROPOSTA Nº 53/2026 – Foi proposto que a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deliberasse ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, conjugado com a cláusula 10.ª do ACT n.º 82/2024: 1) atribuir isenção de horário de trabalho (IHT) à assistente técnica Maria Adelaide Tavares Esteves passando-lhe a ser abonado o suplemento remuneratório previsto no n.º 8 da cláusula 10.ª do ACT n.º 82/2024; 2) determinar que a atribuição da isenção de horário de trabalho (IHT) produzirá efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026; 3) aprovar o acordo de isenção de horário de trabalho a celebrar



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

entre esta autarquia e a assistente técnica Maria Adelaide Tavares Esteves, nos termos do documento em anexo. A proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

PROPOSTA Nº 54/2026 – Foi proposto que a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deliberasse ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças: 1) determinar que a trabalhadora Maria Adelaide Tavares Esteves, inserida na carreira de assistente técnica, categoria de técnica, a desempenhar funções no Gabinete de Apoio aos Órgãos fique responsável pelo fundo de maneo do Gabinete de Apoio aos Órgãos, apenas nas faltas e ausências da assistente técnica Rute Sandra da Silva Fonseca Fernandes; 2) determinar que, nos dias em que a assistente técnica Maria Adelaide Tavares Esteves for responsável pelo fundo de maneo do Gabinete de Apoio aos Órgãos, em substituição da Rute Sandra da Silva Fonseca Fernandes, terá direito ao suplemento remuneratório “abono para falhas”, na parte proporcional a esses mesmos dias A proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

PROPOSTA Nº 55/2026 – Foi proposto que a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deliberasse ao abrigo do disposto no n.º 3 e 5 do artigo 164.º Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na redação em vigor, conjugado, por sua vez, com o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças: 1) ratificar a atribuição ao assistente técnico Tiago Tomás Sequeiros, a desempenhar funções na Divisão Administrativa e Financeira - Secção de Finanças e Património – Contabilidade, do suplemento remuneratório “abono para falhas”; 2) determinar que o suplemento remuneratório “abono para falhas” será devido enquanto o trabalhador manusear ou tiver à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis. A proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

PROPOSTA Nº 56/2026 – Foi proposto que a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deliberasse que os colaboradores que não conseguiram ainda entregar o registo criminal – por motivo não imputável aos mesmos – poderão ser pagos pelos serviços já prestados, desde que emitam e entreguem previamente ao pagamento uma declaração, sob compromisso de honra, de que não foram condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ou por - se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação -



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

participação numa organização criminosa; corrupção; fraude; branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo; infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista; trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos; no caso de funções cujo exercício envolva contacto regular com menores, o adjudicatário deverá declarar que, para efeitos das funções que desempenhou e que desempenha, não está, também, inibido, por lei, de ter contacto regular com menores, nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na redação em vigor. A presente proposta tem natureza excecional, ficando a adjudicação condicionada à apresentação dos documentos legalmente exigíveis, no prazo de 20 dias úteis após a data da aprovação da presente proposta, sendo que, no caso de o registo criminal não cumprir com o disposto na lei, terá o adjudicatário de repor o valor recebido, cessando a sua colaboração de imediato com a autarquia. A proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

A presente Ata Descritiva, bem como os originais das propostas supra identificadas anexos à ata, constituem documentos probatórios para todos os efeitos legais e, bem assim, produzem fé pública. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia deu por encerrada a reunião às dezanove horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata.-----

Lisboa, 4 de fevereiro de 2026

O Presidente, João Jaime Pires: _____

O Tesoureiro, José Eduardo Matos: _____

O Vogal, Bernardo Marques Vidal: _____

A Vogal, Elsa Maurício Childs: _____

A Vogal, Joana Pires Teixeira: _____